

INTERESSADO	CE/CAU/TO
	PLANO DE DIVULGAÇÃO DO CAU/TO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DO CAU 2026
DELIBERAÇÃO CE/CAU/TO Nº 02/2026	

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS – CAU/TO, designada pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 11/2023, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, reunida extraordinariamente por videoconferência no dia 15 de julho de 2026 e,

Considerando o Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e suas posteriores alterações;

Considerando o disposto no artigo 40 do Regulamento Eleitoral, segundo o qual:

Art. 40. O CAU/BR e os CAU/UF, no âmbito de suas jurisdições, adotarão planos de divulgação do processo eleitoral previamente aprovados pelas comissões eleitorais, visando à promoção da mais ampla participação dos profissionais nas eleições, respeitadas as disponibilidades orçamentárias

Considerando que compete à Comissão Eleitoral do CAU-TO, dentre outras atribuições, “aprovar o plano de divulgação do processo eleitoral para escolha dos conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF, no âmbito de suas jurisdições, nos termos do artigo 10, IV do Regulamento Eleitoral.

Considerando o Calendário Eleitoral das Eleições 2026 do CAU, instituído pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0168-09-2026 que estabelece, entre outros marcos, o dia **17 de julho de 2026** como data limite para aprovação, pelas Comissões Eleitorais dos CAU/UF, dos respectivos planos de divulgação do processo eleitoral;

DELIBERA por:

1- Aprovar o Plano de Divulgação do Processo Eleitoral para as eleições 2026 do CAU, na forma do anexo desta Deliberação.

2- Dar ciência à Presidência do CAU/TO para adoção das providências necessárias à execução do Plano de Divulgação do Processo Eleitoral das Eleições do CAU 2026, em conformidade com o Regulamento Eleitoral.

Palmas -TO, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO**
Data: 15/07/2026 13:53:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. e Urb. **LUCIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO**
Coordenador

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO JOSE DE MELO MOURA VALE**
Data: 15/07/2026 13:18:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. e Urb. **FLAVIO JOSÉ DE MELO MOURA VALE**
Coordenador adjunto

ANEXO**PLANO DE DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CAU/TO****1. OBJETIVO**

Promover a mais ampla participação dos profissionais nas eleições, divulgando o calendário eleitoral, a obrigatoriedade do voto, as condições para registro de candidaturas, as regras do processo eleitoral e informações sobre as candidaturas deferidas, bem como demais informações relacionadas ao processo eleitoral do CAU.

2. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do processo eleitoral do CAU será feita a partir de mídias orgânicas e canais institucionais produzidos pelo CAU/BR e CAU/TO, sem custos de impulsionamento ou publicidade paga, a saber:

2.1. SITE DO CAU/TO

Para atender às disposições da Resolução CAU/BR nº 179/2019, será criada no menu principal do site do CAU/TO uma seção dedicada exclusivamente às eleições. Nesta página estarão disponíveis todos os documentos relativos ao processo eleitoral, incluindo resoluções, legislação e atos da Comissão Eleitoral Nacional.

2.2. BOLETINS INFORMATIVOS

Serão enviados informativos eletrônicos para o cadastro de e-mails dos arquitetos e urbanistas registrados no SICCAU no Estado do Tocantins. Estes e-mails servirão para alertar os profissionais sobre as principais datas e procedimentos exigidos.

2.3. MÍDIAS SOCIAIS

Por meio dos perfis oficiais do CAU/TO nas plataformas digitais, serão divulgadas as principais datas do Calendário Eleitoral e instruções para os eleitores, reforçando a obrigatoriedade do voto para todos os arquitetos e urbanistas. O alcance será totalmente orgânico.

2.4. MENSAGENS ELETRÔNICAS (E-MAIL E APLICATIVOS)

Haverá divulgação das plataformas eleitorais e dos endereços eletrônicos de propaganda das chapas com pedido de registro concluído em até 03 (três) mensagens via e-mail institucional do Conselho aos profissionais do Colégio Eleitoral, conforme parágrafo único do art. 42 do Regulamento Eleitoral. Canais alternativos diretos, como o WhatsApp, poderão ser utilizados para disparos informativos.